

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020

No dia 5 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2020, Processo Licitatório nº. 4/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5413	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	12, 20
4875	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA-ME	
5417	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	2, 4, 5, 7, 13, 14, 16, 25, 27, 28
5414	M. PICIANI PAZINATO COMERC MATERIAIS ELETRONICOS E	1, 10, 15, 24, 29, 33
4127	OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	11, 17, 19, 21, 22, 23, 34, 35, 36, 37
3211	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA-EPP	3, 6, 8, 9, 18, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	09.053.748/0001-27		. . .
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA-ME	32.302.947/0001-43		. . .
GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	24.321.932/0001-02		. . .
M. PICIANI PAZINATO COMERC MATERIAIS ELETRONICOS E	31.455.241/0001-59		. . .
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	70.429.956/0001-99		. . .
STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA-EPP	05.870.717/0001-08		. . .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3211 - STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA-EPP							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
3	Armário de cozinha tipo aéreo, confeccionado em aço, 3 portas com puxador e dobradiças metálicas de pressão, 55 cm de altura, 105 cm de largura, 28 cm de profundidade, 1 prateleira, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	TELASUL ST/	18,000	235,0000	4.230,00	

Fornecedor: 3211 - STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Armário de aço com oito portas pequenas, estrutura chapa 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), ventilação vertical, sistema de fechamento de varão de 3 pontas, através de pitão para cadeado, prateleira com capacidade 15 kg, dez pés em pvc, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 3 meses de garantia com o fornecedor.	UN	SA 08/04 PP	26,000	545,0000	14.170,00
8	Balança Eletrônica modelo Digital, com mostrador de cristal líquido com 5 dígitos, capacidade para pesagem de 30 KGS, escala de 5 gramas, bivolt, garantia de 1 ano com o fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes.	UN	BALMAK ELC	5,000	580,0000	2.900,00
9	Balança mecânica, plataforma em aço carbono SAE 1020, capacidade 150 kg, divisão 100 g, composto de contrapeso, cursor grande, cursor pequeno e réguas em alumínio para medir unidade e outra para medir dezenas, plataforma em aço carbono SAE 1020 com pintura industrial martelada, coluna tubular em aço carbono de 22cm, pés reguláveis e antiderrapantes, indicadores disponíveis MIC 3 LED ABS/MIC 3 LCD ABS/WT 3000 LCD ABS e garantia do fornecedor de 1 ano.	UN	MICHELETTI	4,000	805,0000	3.220,00
18	Fogão de piso elétrico, 4 bocas, tipo de chama simples, gás GLP, estrutura de aço, forno com prateleira deslizante e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	BRASLAR SIF	3,000	476,0000	1.428,00
26	Lavadora de roupas de 15 kg, tipo automática, potência mínima de 550w, painel de controle digital (Tact), com 3 ou 4 níveis de água, eficiência energética classe A, 110 Volts, cesto composto com batedor de roupa no centro, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	ELECTROLUX	10,000	1.980,0000	19.800,00

Fornecedor: 4127 - OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Bebedouro elétrico tipo industrial, fabricado em aço inox, com capacidade de 100 litros no reservatório, três torneiras cromadas, reservatório confeccionado em polipropileno atóxico, boia controladora do nível de água, gás refrigerante ecológico r134A, aparador de água em inox, tensão 127volts a 220 volts, capacidade de fornecimento de água de no mínimo 180 litros por horas e com garantia do fornecedor de no mínimo 1 ano.	UN	REFRIGERAÃ	25,000	1.598,0000	39.950,00
17	Fogão tipo fogão doméstico a gás, elétrico com acendimento automático, 5 bocas, em aço inox mesa em vidro temperado, bi volts, botões removíveis, capacidade mínima do forno 65 litros, forno com vidro frontal, sistema de bloqueio de gás, com no mínimo um queimador rápido e um sem rápida, queimador central maior e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	ATLAS MÃ?N.	7,000	798,0000	5.586,00
19	Fogão Industrial com 6 bocas, forno de no mínimo 90 litros, fogão e forno desmontáveis, 3 queimadores com dupla chama e 3 queimadores simples e no mínimo 1 ano de garantia com fornecedor.	UN	CRISTAL AÃ?	7,000	1.259,0000	8.813,00
21	Freezer vertical, com capacidade de 120 ou 121 litros, 110V, apenas uma porta, quatro cestos de aço removível e uma gaveta de plástico removível, eficiência energética tipo A ou B, botão liga e desliga, termostato localizada na parte traseira do produto, medindo 1,30 a 1,31 metros de altura, 48 a 55 cm de largura, profundidade de 62 a 65 cm, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	CONSUL CVL	10,000	1.480,0000	14.800,00
22	Freezer vertical, com capacidade de 246 litros, 110V, apenas uma porta, cesto metálico, eficiência energética tipo C ou superior, botão liga e desliga, termostato localizada na parte traseira do produto, medindo 1,7 metros de altura, 61,6 cm de largura, profundidade 69,1 cm, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	CONSUL CVL	8,000	2.199,0000	17.592,00
23	Lavadora de alta pressão, 2.200 psi, potência de 1800W, 110 volts, pistola easypress, aplicador de detergente, engate rápido, cabeçote de alumínio, regulador de pressão e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	TRAMONTIN/	16,000	656,3100	10.500,96

Fornecedor: 4127 - OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	Refrigerador com capacidade de 300 litros, geladeira de uso doméstico FROST-FREE, refrigerador vertical combinado, classificação energética "A", voltagem 110 V ou 220 V, gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço, gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador), conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis, prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis, gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes, prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer, formas para gelo no compartimento do freezer, sapatas niveladoras, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	CONSUL CRE	13,000	1.925,0000	25.025,00
35	Sanduicheira tipo doméstica, chapas reversíveis (lisa/quadrículas), termostato, formato retangular, revestida com antiaderente, capacidade para 2 lanches, lâmpadas sinalizadoras, fechamento com presilhas, bivolt e garantia de no mínimo 1 ano com o fornecedor.	UN	MONDIAL S-1	5,000	98,0000	490,00
36	Smart TV de 42 ou 43 polegadas, resolução full HD, tela led, classificação energética tipo A, digital áudio - SPDIF, conexão via cabo HDMI, wifi, RJ45, USB, bivolt, acompanha controle remoto e garantia de no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	MULTILASER	33,000	1.569,0000	51.777,00
37	Tanquinho de 15kg, voltagem 110 volts, modelo semiautomático com desligamento automático, painel de controle com ajuste de nível e modo de lavagem, abertura tipo top load, eficiência energética classe A, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	SUGGAR LAV	13,000	650,0000	8.450,00

Fornecedor: 5413 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Cadeira de escritório diretor giratório, modelo Vancouver, cor preta, encosto tipo diretor, assento e encosto estofados revestidos em tecido tipo mesh 100% poliéster, base em metal cromado, braços e Rodízios em Nylon, altura mínima de 110cm a 119cm altura máxima, 58 cm de largura, 60 cm de profundidade, 49 a 59cm de altura do assento ao chão, suporte 110kg, pés giratórios e com no mínimo 1 ano de garantia do fornecedor	UN	BEST C200 D	133,000	358,4000	47.667,20
20	Forno elétrico com capacidade de 60 litros, controle de ajuste de 90°C a 250°C, potência de 1600w, luz indicadora de funcionamento, desligamento automático, contem bandeja coletora de gordura, grelha ajustável e reguladora, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	BEST PLUS 6	7,000	595,0000	4.165,00

Fornecedor: 5414 - M. PICIANI PAZINATO COMERC MATERIAIS ELETRONICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Armário baixo confeccionado em MDF ou MDP de 25 mm, 2 portas com chave e puxador confeccionado em PVC, 1 prateleira que suporte até 15kg, pés reguláveis medindo 3cm e 68,5 cm de altura e 89 cm de largura com 38 cm de profundidade, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	VIANFLEX TR	19,000	338,8000	6.437,20
10	Batedeira grande tipo planetária com voltagem 110 W, com no mínimo 5 velocidades, potência 300W, tigela com capacidade mínima de 3,5 litros e tampa, 3 batedores de metal e garantia de 1 ano com o fornecedor.	UN	PHILCO PHP!	6,000	358,9000	2.153,40
15	Espremedor de fruta tipo semi industrial, funcionamento elétrico, em aço inox, modelo convencional, com 3 velocidades, capacidade para espremer 10 lt de suco, constituído de corpo cilíndrico, base compacta, bi volts, motor com no mínimo 500w e garantia de 1 ano com o fornecedor.	UN	VISALUX 500!	7,000	320,0000	2.240,00
24	Liquidificador do tipo industrial em aço inox, base executada em alumínio fundido, capacidade para 8 litros, potência do motor de no mínimo 1,0 CV, monofásico, Voltagem 110/220v, Frequência 50/60 Hz e garantia de no mínimo 1 ano com o fornecedor.	UN	VITHORY TR!	6,000	615,0000	3.690,00
29	Mesa Tambaú quadrada, confeccionada em polipropileno mais aditivos com anti-UV, produzido em matéria-prima em 100% virgem, 680mm de comprimento, 680 mm de largura, 730mm altura, cores variadas, garantia de 3 meses com o fornecedor e de qualidade igual ou superior a marca Tramontina.	UN	TRMONTINA	18,000	134,8000	2.426,40

Fornecedor: 5414 - M. PICIANI PAZINATO COMERC MATERIAIS ELETRONICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	Purificador de água em plástico ABS linha branca, reservatório de água com capacidade de 3 litros, fornecendo água natural ou gelada, bivolt, capacidade de resfriamento de no mínimo de 3,8l/h (ambiente a 25°C), acompanha um refil compatível, kit instalação e garantia de no mínimo 1 ano com o fornecedor.	UN	LIBELL ACQU	24,000	564,8500	13.556,40

Fornecedor: 5417 - GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Armário de aço com 2 portas com chave e puxador, 4 prateleiras regulares com capacidade mínima de 20 kg, cor pintura metálica na cor prata, medindo 190 cm de altura, 120 a 140 cm de largura e com 45 cm de profundidade, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	JOTA AL-403	54,000	590,0000	31.860,00
4	Armário para escritório, confeccionado em MDP ou MDF, medindo 158 cm de altura, largura 89 cm, 38 cm de profundidade, 4 pés medindo 3 cm e confeccionado em Polipropileno, 2 portas confeccionada em MDP, com dois pegadores em PVC, 3 prateleiras que suporta 15kg máximo, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	JOTA SOFTH	19,000	488,5000	9.281,50
5	Armário de aço com dezesseis portas pequenas, estrutura chapa 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), ventilação vertical, sistema de fechamento de varão de 3 pontas, através de pitão para cadeado, prateleira com capacidade 15 kg, dez pés em pvc, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 3 meses de garantia com o fornecedor.	UN	JOTA P-16	20,000	820,0000	16.400,00
7	Arquivo de aço com 4 gavetas econômicas com trilhos telescópico, chapa de aço de #26 de 0,45mm a 0,60mm, capacidade de 40 pasta e suporta até 25 kg por gaveta, puxador na frente da gaveta estampado na frente da gaveta, fechadura com sistema de trava em todas as gavetas, 136,2 cm de altura, 47 cm de largura, 57 cm de profundidade, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	JOTA ANC-4	62,000	380,0000	23.560,00
13	Cadeira secretária fixa com quatro pés tipo palito, sem suporte para braço, com encosto e assento feitos em tecido 100% poliéster em espuma injetada, suporta até 120kg, 85cm de altura, 36cm altura do encosto, 43cm largura, profundidade do assento 39cm e com no mínimo 1 ano de garantia do fornecedor.	UN	JOTA CADEIR	143,000	84,9500	12.147,85
14	Conjunto de mesa em "L" para escritório (linha compacta), gaveteiro com 2 gavetas, com corredeiras metálicas e tranca somente a primeira gaveta, tampo da mesa confeccionado em MDP de 15mm, revestimento do MDP em melamínico, pés duplos com detalhes em aço entre as colunas, conjunto com saia em aço perfurado, mesa A (lado direito) medindo 1.20 metros, 60 cm de profundidade, 74 cm de altura, mesa B (lado esquerdo) medindo 1 metro de largura, 60 cm de profundidade, 74 cm de altura, cores variadas conforme disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor	UN	JOTA LIGHT	76,000	539,0000	40.964,00
16	Estante multiuso em aço, 6 estantes que suporta até 20kg cada, possui 4 pés, suporta no máximo 120kg, medindo 176 a 198cm de altura, 92cm de largura, 30 a 40cm de profundidade e com no mínimo 1 ano de garantia do fornecedor.	UN	JOTA PS	91,000	129,5000	11.784,50
25	Longarina com 3 lugares, modelo secretária, confeccionado em ferro e nylon, assento e encosto estofado em espuma injetada, 82 cm de altura, 135 cm de largura, 50 cm de profundidade, pés tipo rodízio, sem revestimento, cores variadas conforme disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor	UN	JOTA LONGA	92,000	255,0000	23.460,00
27	Mesa para escritório tipo secretaria, confeccionada em MDP, medindo 140cm de comprimento, 60 a 66 cm de largura, 70 a 75 cm de altura, com acabamentos em perfil de pvc, pés de aço, gaveteiro com 3 gavetas e sistema de trava, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 1 ano de garantia com o fornecedor.	UN	JOTA SOFTH	49,000	260,0000	12.740,00
28	Mesa auxiliar ambulatorial em MDF ou MDP, indicado para auxiliar o profissional no armazenamento de equipamento e produtos, medindo 50 x 40 x 70 cm, cores variadas disponíveis no mercado de acordo com solicitação da secretaria e com no mínimo 3 meses de garantia com o fornecedor	UN	JOTA LIGHT M	21,000	220,0000	4.620,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

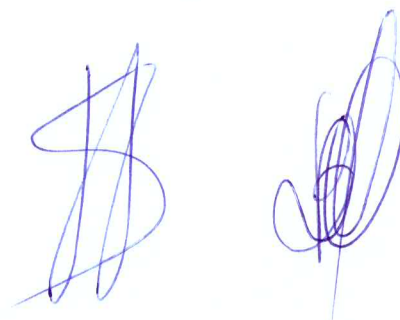
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

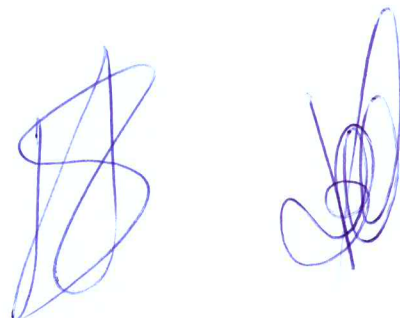


CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

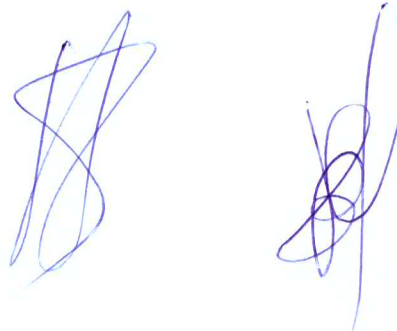
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

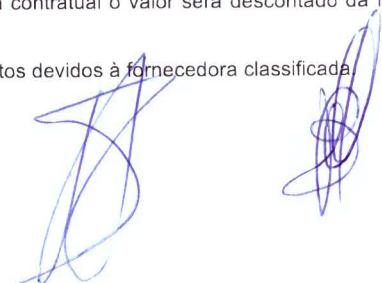


CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

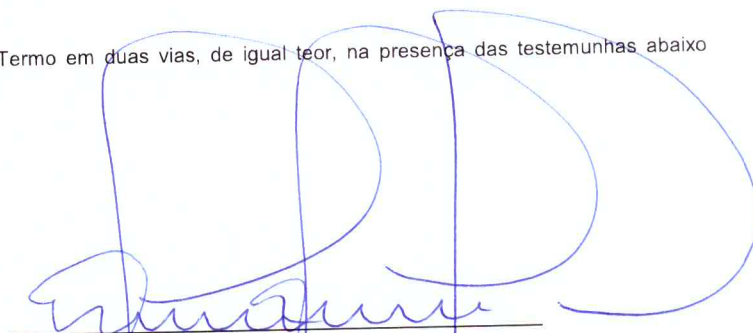
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 5 de Março de 2020.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP

CNPJ: 09.053.748/0001-27

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA-ME

CNPJ: 32.302.947/0001-43

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME

CNPJ: 24.321.932/0001-02

M. PICIANI PAZINATO COMERC MATERIAIS ELETRONICOS E

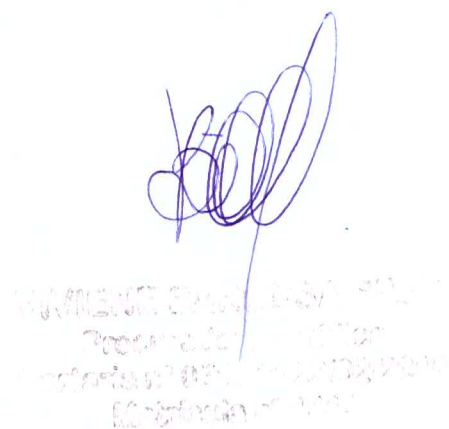
CNPJ: 31.455.241/0001-59

OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

CNPJ: 70.429.956/0001-99

STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

CNPJ: 05.870.717/0001-08



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020
Processo de Licitação nº 001/2020
Pregão Eletrônico nº 001/2020
Data: 05/03/2020